

PACOTE DE MEDIDAS DO GOVERNO DE SÃO PAULO PARCELAMENTO INCENTIVADO E ALTERAÇÕES NO TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

No último dia 03/05 o Governador de São Paulo anunciou novos programas de parcelamentos, ainda sem edição da norma legal regulamentadora, pois dependem da aprovação do CONFAZ e da Assembleia Legislativa.

Se aprovados, poderão ser incluídos nos novos programas, cuja adesão está prevista para o período de 15/07/2017 a 15/08/2017, débitos de ICMS, IPVA e ITCMD referentes a fatos geradores ocorridos até 31/12/2016.

Para débitos de ICMS, a previsão é de que o benefício seja a redução de 75% sobre a multa e 60% dos juros para pagamento à vista. Para o parcelamento, as reduções são regressivas e a taxa de juros progressiva conforme o número de parcelas (até 12, 30 a 60 meses).

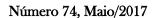
Débitos de IPVA e ITCMD terão os mesmos critérios de redução, mas devem ser quitados no prazo máximo de 18 meses.

Também estão incluídas no pacote do governo mudanças em relação ao trâmite dos processos perante o Tribunal de Impostos e Taxas - TIT.

A proposta de alteração mais relevante, e também preocupante, é a impossibilidade de o referido tribunal julgar processos cujos valores sejam inferiores a 35.000 UFESPs, o que equivale, em 2017, a R\$ 877.450,00. O piso atual é de 5.000 UFESPs (R\$ 125.350,00).

Os casos que não puderem ser remetidos ao TIT seguirão o rito já previsto (antes para o limite de 5.000 UFESPs) e serão decididos pelo Delegado Tributário de Julgamento. Não mais serão submetidos a um órgão colegiado e muito menos paritário.

Tal medida está baseada na alegada necessidade de maior celeridade nos julgamentos dos processos perante o TIT. E é também em face dessa necessidade a proposta para edição de novas súmulas vinculantes.





Esses instrumentos (súmulas), de aplicação obrigatória nos casos de assuntos iguais, não precisarão mais da aprovação de ¾ dos juízes, como é atualmente. Serão necessários apenas votos de 2/3 deles, o que acelera o procedimento.

Nos próximos dias devemos ter a oficialização destas medidas e, então, será possível analisar com maior precisão tanto as condições dos programas de parcelamento quanto às mudanças em relação ao trâmite dos processos administrativos perante o TIT.

Os casos litigiosos que deverão merecer atenção das empresas para essa decisão são aqueles que têm poucas chances de sucesso no contencioso administrativo e também no judicial.

Carolina Sayuri Nagai Calaf